



Ofício nº 951/2012
Ibitinga, 23 de abril de 2012.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Número: 0000845 / 2012

Data: 23/04/2012

Horário: 17:32:59



Natureza do Processo: Legislativo

Matéria: Matérias Recebidas 176 / 2012

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que promova a substituição da Folha de nº 01 do Projeto de Lei nº 055/2012, em trâmite no Legislativo.

Desde já, apresentamos nossos mais sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
 DD. Presidente da Câmara Municipal de
 Ibitinga/SP

**PROJETO DE LEI Nº 055/12**

Dispõe sobre a criação do “Projeto Crescer” para atendimento a alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede pública de ensino e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do “ESPAÇO CRESCER”, localizado na Av. do Parque, nº 317, Parque Industrial, no município de Ibitinga, o “PROJETO CRESCER”, para atendimento exclusivo dos alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental da rede pública de ensino – 1º ao 5º anos.

Art. 2.º Ao “PROJETO CRESCER”, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado, em regime de colaboração, pelas Secretarias de Educação, Esporte, Cultura e Desenvolvimento Social, para promover atividades educacionais, compete:

I - atender alunos que cursem do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, em período contrário ao do horário escolar regular, promovendo o desenvolvimento da identidade individual e coletiva de cada criança, visando à aquisição de autonomia, à valorização de suas vivências, do diálogo, das habilidades inatas e adquiridas, ao desenvolvimento da tolerância e do poder de convivência com as diversidades sociais e culturais, e à complementação das práticas educacionais;

II - oferecer às famílias que enfrentem situação de vulnerabilidade social, a solução adequada para prevenir problemas decorrentes do tempo ocioso de seus filhos, durante o intervalo das atividades escolares, por meio da ocupação dos alunos com atividades e oportunidades de aprendizagem ministradas por profissionais da área da educação, dos esportes, da cultura e do desenvolvimento social;

III - canalizar as ações de boas produções pedagógicas, com profissionais dotados da necessária qualificação, objetivando promover o trabalho coletivo, o respeito, a valorização da vida, a solidariedade, o auxílio à aprendizagem escolar e o exercício da cidadania.

Parágrafo único - O projeto contará, inicialmente, com 200 (duzentas) vagas para atendimento, número este que poderá ser ampliado pela Administração, ouvidas as Secretarias responsáveis por sua execução.

Art. 3.º São condições para inscrição e matrícula dos alunos interessados no “PROJETO CRESCER”: